



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 0532/2013
Rubrica: 4 Fls. 115

5º ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 001/2013
Processo Administrativo nº 0532/2013
Vigência – Início 01/06/2022 – Término: 31/05/2023
Valor: R\$ 35.749,44 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Contrato: Margarida de Souza Serrano
CPF: 502.867.227-04

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **MARGARIDA DE SOUZA SERRANO**, como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **PRESIDENTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SR(a). MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, portador(a) da identidade Nº 08.159.645-4, expedida pelo(a) DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.047.727-33, brasileiro(a), solteiro, servidor público, domiciliado na Rua João Caetano, 94 – Centro - Itaboraí, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **MARGARIDA DE SOUZA SERRANO**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 06058970-2, expedida pelo(a) IFP-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 502.867.227-04, residente e domiciliado(a) neste Município na Rua Oscar Moreira Soares, Lote 09, Quadra 18 – Nancilândia – Itaboraí – RJ - CEP 24.801-040, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 0532/2013, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Eurydice Nascimento Pinho, Lote 684, Jardim Imperial - Itaboraí – RJ – CEP 24.800-345, com área construída de 247,23m², descrito no Processo Administrativo nº 0532/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 2.979,12 (dois mil e novecentos e setenta e nove reais e doze centavos)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 35.749,44 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, para os próximos **12 (doze) meses**, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.2.323 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, Órgão 16, fonte 01 e 19, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 0532/2013

Rubrica: 9 Fls. 111

Social, onde será empenhado no atual exercício financeiro o valor de R\$ 20.853,84 (vinte mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente ao período de Junho a dezembro de 2022

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 24 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ (LOCATÁRIO)
Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Presidente Fundo Municipal de Assistência Social
Mat. 44.722

LOCADORA
Margarida de Souza Serrano
CPF nº: 502.867.227-04

Testemunhas:

1) Karine da Costa Tavares
RG: 205242175 CPF: 115.103.447.99

2) Cléméria Ramos Petáide
RG: 08341471-4 CPF: 003849387.01

publicada sistem. oficial
em 01/06/22, ESCRIT. N.º 303
4/532